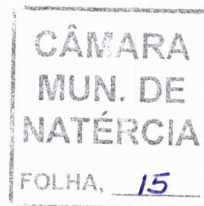




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 25/2009

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei Que autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e contribuições e dá outras providencias

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

De início, verifico que atendido o principio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei maior em seu art. 16 da Lei 4.320/64, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 01 de Setembro de 2009


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Relator

De acordo:

Ver. Leonardo Barreto da Silva
Presidente

Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 25/2009

I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei Que autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e contribuições e dá outras providencias.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisando o projeto de lei orçamentária, verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei 4.320/64 e Constituição Federal art 217 II.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O controle interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se favorável ao Poder Executivo autorizar a Concessão de Subvenções, Auxílios

III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.



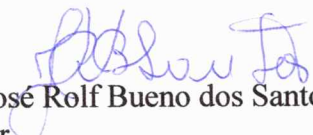
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Sala de Sessões, 01 de Setembro de 2009


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 25/2009

I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei Que autoriza A Concessão de Subvenções, auxílios e contribuições .

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de concessão para subvenções, auxílio e contribuições para ser repassadas para a citadas entidades sem fins lucrativos , tendo o projeto de Lei justificativa plausível e sob o ponto de vista legal da Lei 4.320/64.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natercia MG, 1de Setembro de 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Adão Marcos Fernandes

Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:

João Boanerges Martins

Ver. João Boanerges Martins
Presidente

Antônio Carlos de Souza
Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro